



GCM DE FERRAZ RETIRA BARRACA ILEGAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DO CENTRO COMERCIAL

Na manhã desta terça-feira (28), a Guarda Civil Municipal (GCM) de Ferraz de Vasconcelos realizou a apreensão de fogos de artifício que estavam sendo vendidos de forma ilegal na Avenida XV de Novembro. O caso foi atendido por meio de denúncia e os agentes formalizaram a ação.

Ao todo, 141 itens foram apreendidos, como caixas de foguetes “treme terra”, foguetes 14x3 e 12x1, caixas de “bombinhas” e bombas, fonte de apito, velas explosivas, entre outros. A ocorrência foi levada à delegacia e não foi considerada crime, porém o responsável foi multado em 21 Unidades Fiscais do Município (UFMs), além da apreensão das mercadorias.

A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos alerta que a utilização de artefatos pirotécnicos e fogos de artifício que produzem estampidos são proibidos no Estado de São Paulo.

Desde 1983 há uma lei municipal que veta a comercialização e o manuseio de produtos que tragam perigo a vida, integridade física ou patrimônio, mediante explosão, arremesso ou colocação de dinamites e substâncias de efeitos análogos. Dessa forma, o comércio não pode levar risco à segurança da população, além de seguir as determinações estabelecidas na legislação.

Por isso, quem quiser celebrar a

data pode adquirir os fogos silenciosos disponíveis no mercado.

A multa aplicada ao estabelecimento comercial que vender os fogos com ruídos e artefatos pirotécnicos é de R\$ 2 mil, sendo dobrado o valor em caso de reincidência. O comerciante também pode ter a interdição total ou parcial do estabelecimento e ter a cassação do alvará de funcionamento. Já os consumidores que forem flagrados podem ser multados em R\$ 3 mil.

Vale destacar que as denúncias podem ser realizadas diretamente à GCM pelo 153/ 4679-4334 ou 4677-3112.

Secretarias:

Administração

☎ 4674-7899

Comunicação

☎ 4674-7816

Governo

☎ 4674-7855

Assuntos Jurídicos, Direitos Humanos e Cidadania

☎ 4674-7847

Saúde

☎ 4678-2712

Desenvolvimento Econômico

☎ 4674-7843

Cultura e Turismo

☎ 4674-7825

Verde, Meio Ambiente e Proteção Animal

☎ 4674-7867

Obras e Habitação

☎ 4674-7881

Assistência Social

☎ 4679-5586

Educação

☎ 4676-4100

Fazenda

☎ 4674-7866

Esporte e lazer

☎ 4674-7815

Serviços Urbanos

☎ 4679-6861

Planejamento Urbano

☎ 4674-7852

Transportes e Mobilidade Urbana

☎ 44675-4625

Segurança Urbana

☎ 4674-4000

Fundo Social

☎ 4674-1393

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis

CEP: 08529-200

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeita Municipal: Priscila Gambale

Vice-Prefeito: Daniel Balke

Secretário de Comunicação Social:

José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador - MTB/SP nº33848

Editora

Sandra Paulino - MTB/SP nº 46.572

Diagramador

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal

do Município

2021

UFM R\$107,52

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar:

190

Guarda Civil Municipal:

153 ou (11) 4679-4334

Samu:

192

Bombeiros:

193

Transito:

(11) 4674-4000

Ouvidoria:

(11) 4674-7839

Defesa Civil:

(11) 4676-1947 ou (11) 95310-2217

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11) 4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (CTIP):

(11) 4674-7827

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos
📺 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:

PORTARIA Nº.39.273, de 27 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre substituição de servidor conforme previsto nos arts. 64, 65 e 66 da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005 – ESPMFV, que especifica."
Airton Perini

PORTARIA Nº.39.274, de 27 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre substituição de servidor conforme previsto nos arts. 64, 65 e 66 da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005 – ESPMFV, que especifica."
Washington Rodrigues de Sousa

PORTARIA Nº.39.275, de 27 de dezembro de 2021.

"Concede licença prêmio em gozo."
Jozilda Maria de Sá Oliveira

Ferraz de Vasconcelos, 28 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETOS:

Decreto nº 6.505, de 27 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.417, de 21 de dezembro de 2020.”

Decreto nº 6.506, de 27 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.417, de 21 de dezembro de 2020.”

Decreto nº 6.507, de 27 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar- “Excesso de Arrecadação”, autorizado no Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 3.417, de 21 de dezembro de 2020.”

Ferraz de Vasconcelos, 28 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação.

DECRETO Nº 6.504, de 23 de dezembro de 2021.

"Fixa os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada criada pela Lei nº 3.191, de 26 de novembro de 2013, institui Comissão Paritária de Controle, e dá outras providências."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 12.608/2021;

Considerando que a Lei nº 3.191, de 26 de novembro de 2013, foi criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Ferraz de Vasconcelos delegadas ao Estado por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública;

Considerando o Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Segurança Pública, e o Município de Ferraz de Vasconcelos, tendo por objeto a conjugação de esforços para o combate ao comércio ambulante irregular ou ilegal em regiões críticas do Município de Ferraz de Vasconcelos, e ainda ronda nas áreas centrais e de risco da cidade, mediante delegação compartilhada das atribuições previstas no referido diploma legal municipal;

Considerando a necessidade de fixar os valores da Gratificação por desempenho de atividade delegada a serem pagas aos integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º. Os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada a serem pagos mensalmente aos militares do Estado que exercerem atividades tendo por objeto a conjugação de esforços para o combate ao comércio ambulante irregular ou ilegal em regiões críticas do Município de Ferraz de Vasconcelos, e ainda ronda nas áreas centrais e de risco da cidade com emprego de policiais militares do Município de Ferraz de Vasconcelos, por força do Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Segurança Pública, nos termos da Lei nº 3.191, de 26 de novembro de 2013, ficam fixados na forma a seguir:



Decreto nº 6.504/2021 – fls.2

I - Oficial: R\$ 33,76 (trinta e três reais, e setenta e seis centavos) hora, limitado em 8 (oito) h/dia;

II - Praça: R\$ 28,81 (vinte e oito reais e oitenta e um centavos) hora, limitado em 8 (oito) h/dia.

§ 1º. Para viabilizar o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada a Polícia Militar encaminhará à Comissão Paritária de Controle do Programa Combate ao Comércio Ambulante Irregular ou Ilegal, a seguir instituída até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês considerado, planilhas com dados que identifique o policial militar, o número de horas despendidas por cada militar estadual no exclusivo exercício da atividade delegada, dados da conta corrente, bem como o montante mensal total de acordo com os valores fixados no art. 1º deste decreto.

§ 2º. Após conferência das planilhas recebidas da Polícia Militar e, estando estas conforme, a Comissão Paritária de Controle expedirá documento atestando a exatidão dos valores apresentados e encaminhará ao Município, até o 20º dia útil do mês em curso, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para efetuar o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

§ 3º. Caberá ao Município efetuar os pagamentos devidos em conta corrente do policial militar que fizer jus a referida gratificação.

Art. 2º. Os recursos municipais do convênio objeto a conjugação de esforços para implementar o Programa de Combate ao Comércio Irregular ou Ilegal em regiões críticas do Município com o emprego de policiais militares deverão ser direcionados tão somente para o pagamento dos valores referentes a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

Art. 3º. Os partícipes prestarão contas aos seus órgãos internos de controle e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na forma da Lei.

Art. 4º. O Município designará, em ato próprio, 2 (dois) representantes para integrarem a Comissão Paritária de Controle do Programa de Combate ao Comércio Ambulante Irregular ou Ilegal em regiões críticas do Município de Ferraz de Vasconcelos, cujas atribuições serão definidas pelos partícipes no Convênio.



Decreto nº 6.504/2021 – fls.3

Art. 5º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificada sob o nº 1909-18.01.00-8006.2411/01 110000-339048

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 7º. Fica revogado em todos os termos o Decreto nº 5.695, de 18 de setembro de 2014.

Palácio da Uva Itália, 23 de dezembro de 2021.



PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA



RENATO GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicado no quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.



BRUNO DANIEL DA SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 25, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a atuação de docentes com habilitação e qualificação na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, nas escolas municipais de Ferraz de Vasconcelos para o ano letivo de 2022, e dá providências correlatas".

Adriane Gallo Alcantara da Silva, Secretária de Educação do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Capítulo V - Da Educação Especial, bem como o artigo nº 61, inciso IV e parágrafo 1º - Dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, e o artigo nº 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, artigo 6º, que dispõe sobre as atribuições do tradutor e intérprete, no exercício de suas competências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, artigo 24;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atendimento adequado nas unidades escolares do município de Ferraz de Vasconcelos para os estudantes com deficiência auditiva ou surdos, viabilizando acesso aos conteúdos curriculares.

RESOLVE:

Artigo 1º – Instituir em caráter excepcional processo de inscrição para professor intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, a fim de favorecer atendimento para os estudantes matriculados em classe/ano da rede municipal de ensino, a partir do ensino obrigatório, com deficiência auditiva ou surdos utilizando a LIBRAS como forma de comunicação, observando o disposto na presente resolução.

Artigo 2º – Cabe à Secretaria Municipal de Educação:

- I - Orientar as Unidades Escolas de todo o processo de inscrição para professor intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
- II - Nomear Comissão responsável pelo acompanhamento do processo de inscrição.

Artigo 3º – Poderão participar do processo de inscrição os docentes com qualificação para o atendimento, respeitando a seguinte ordem:

- I - Professor II - Educação Especial;
- II - Professor Adjunto I e II;
- III - Professor de Educação Básica I e II.

Artigo 4º – Para atuar como professor intérprete, o docente deverá comprovar habilitação ou qualificação na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, e apresentar, ao menos, um dos títulos a seguir relacionados:

- I - diploma de curso de graduação ou de pós-graduação em Letras - LIBRAS;
- II - diploma de curso de pós-graduação em surdez com fluência em LIBRAS;

III - certificado de proficiência em LIBRAS expedido por órgãos oficialmente reconhecidos;

IV - certificado de habilitação ou especialização em Deficiência Auditiva/Audiocomunicação com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas em LIBRAS por órgãos oficialmente reconhecidos;

V - certificado de conclusão de curso de LIBRAS com mínimo de 120 (cento e vinte) horas por órgãos oficialmente reconhecidos.

Parágrafo Único - Sem a apresentação de documento comprobatório da habilitação ou qualificação na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS o docente candidato automaticamente será excluído do processo de inscrição.

Artigo 5º – O professor intérprete realizará a interpretação das duas línguas (LIBRAS e Língua Portuguesa) de modo consecutivo.

Artigo 6º – São atribuições do professor intérprete:

I - realizar a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por via da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para a língua oral e vice-versa;

II - interpretar em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS a Língua Portuguesa, as atividades pedagógicas e culturais oportunizando a interação para garantia dos direitos de aprendizagem;

III - apresentar todo o conteúdo em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, tendo como suporte recursos variados;

IV - transmitir ao professor as dúvidas dos estudantes com deficiência auditiva ou surdos, garantindo assim a mediação entre ambos;

V - conhecer o planejamento semanal das atividades propostas realizadas pelo professor da sala regular e professores especialistas a fim de organizar antecipadamente as tarefas propostas e os apoios visuais das aulas.

Artigo 7º – O professor intérprete realizará a interpretação para os estudantes com deficiência auditiva ou surdos em grupos de até quatro estudantes por classe/ano.

Artigo 8º – O professor intérprete cumprirá o número de horas semanais correspondente à carga horária da classe/ano em que irá atuar, no desenvolvimento de cada uma das aulas diárias, inclusive nas aulas dos professores especialistas.

Artigo 9º – O Processo de Inscrição será realizado em duas etapas:

- I - Análise de documentos;
- II - Entrevista.

§ 1º - Para a realização da inscrição o docente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Currículo;
- b. Proposta de Trabalho;
- c. Cópia dos títulos de habilitação ou qualificação na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

§ 2º - A inscrição deverá ser realizada na primeira semana de cada mês na unidade escolar sede de frequência, enquanto perdurarem as vagas para o ano letivo de 2022.

§ 3º - Caberá ao diretor da unidade escolar verificar o devido preenchimento da folha de rosto e realizar a conferência de toda a documentação apresentada pelo docente candidato.

§ 4º - A entrega deverá ser realizada pelo gestor na primeira semana de cada mês no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, das 9 horas às 16 horas, aos cuidados do Departamento de Supervisão de Ensino.

Artigo 10 – O docente candidato será comunicado do dia e horário da entrevista por e-mail contido no currículo.

Artigo 11 – A designação do docente candidato aprovado terá início após a conclusão do processo de seleção e conforme a necessidade de atendimento

dos estudantes com deficiência auditiva ou surdos matriculados em classe/ano da rede municipal de ensino no decorrer do ano de 2022.

Parágrafo Único - A designação do docente candidato selecionado terá início após as suas aulas/classe serem atribuídas em caráter de substituição.

Artigo 12 – O docente que já está designado para ocupar função de professor intérprete não precisará participar do processo de seleção caso queira manter-se na atual condição durante o ano letivo de 2022.

Parágrafo Único – A continuidade da atuação pedagógica docente como intérprete de LIBRAS está condicionada a fluência na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e as atribuições contidas nesta resolução.

Artigo 13 – O Diretor de Escola deverá fazer ampla divulgação desta Resolução junto a sua respectiva unidade escolar.

Artigo 14 – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada para o processo de inscrição em caráter excepcional para professor intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS criada no de 2021.

Artigo 15 – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de dezembro de 2021.



Adriane Gallo Alcantara da Silva
Secretária Municipal de Educação

EDITAL SME Nº 02/2021.**SELEÇÃO INTERNA PARA A ATUAÇÃO DE DOCENTES COM HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FERRAZ DE VASCONCELOS PARA O ANO LETIVO DE 2022.**

A Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais torna público o edital para seleção interna de docentes com habilitação e qualificação na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, nas escolas municipais para o ano letivo de 2022.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Secretaria Municipal de Educação institui em caráter excepcional o processo de inscrição para professor intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, a fim de favorecer atendimento para os estudantes matriculados em classe/ano da rede municipal de ensino, a partir do ensino obrigatório, com deficiência auditiva ou surdos utilizando a LIBRAS como forma de comunicação.
2. Cabe à Secretaria Municipal de Educação nomear comissão responsável pelo acompanhamento do processo de inscrição.

II - DO PERFIL

1. Poderão participar do processo de inscrição os docentes com qualificação para o atendimento, respeitando a seguinte ordem:
I - Professor II - Educação Especial;
II - Professor Adjunto I e II;
III - Professor de Educação Básica I e II.

III – DOS REQUISITOS

1. Para atuar como professor intérprete, o docente deverá comprovar habilitação ou qualificação na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, e apresentar, ao menos, um dos títulos a seguir relacionados:
I - diploma de curso de graduação ou de pós-graduação em Letras - LIBRAS;
II - diploma de curso de pós-graduação em surdez com fluência em LIBRAS;



III - certificado de proficiência em LIBRAS expedido por órgãos oficialmente reconhecidos;

IV - certificado de habilitação ou especialização em Deficiência Auditiva/Audiocomunicação com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas em LIBRAS por órgãos oficialmente reconhecidos;

V - certificado de conclusão de curso de LIBRAS com mínimo de 120 (cento e vinte) horas por órgãos oficialmente reconhecidos.

1.1 Sem a apresentação de documento comprobatório da habilitação ou qualificação na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS o docente candidato automaticamente será excluído do processo de inscrição.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES

1. São atribuições do professor intérprete:

I - realizar a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por via da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para a língua oral e vice-versa;

II - interpretar em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS a Língua Portuguesa, as atividades pedagógicas e culturais oportunizando a interação para garantia dos direitos de aprendizagem;

III - apresentar todo o conteúdo em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, tendo como suporte recursos variados;

IV - transmitir ao professor as dúvidas dos estudantes com deficiência auditiva ou surdos, garantindo assim a mediação entre ambos;

V - conhecer o planejamento semanal das atividades propostas realizadas pelo professor da sala regular e professores especialistas a fim de organizar antecipadamente as tarefas propostas e os apoios visuais das aulas.

2. O professor intérprete realizará a interpretação das duas línguas (LIBRAS e Língua Portuguesa) de modo consecutivo.

3. O professor intérprete realizará a interpretação para os estudantes com deficiência auditiva ou surdos em grupos de até quatro estudantes por classe/ano.

4. O professor intérprete cumprirá o número de horas semanais correspondente à carga horária da classe/ano em que irá atuar, no desenvolvimento de cada uma das aulas diárias, inclusive nas aulas dos professores especialistas.



V – DA QUANTIDADE DE VAGAS

1. As vagas existentes serão disponibilizadas na última semana de cada mês conforme registro na Secretaria Escolar Digital – SED informado pelo diretor de escola.
2. A inscrição deverá ser realizada na primeira semana de cada mês enquanto perdurarem as vagas para o ano letivo de 2022.

VI – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato à docência para atuar como professor intérprete de LIBRAS implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O processo de inscrição será realizado em duas etapas:
I - Análise de documentos;
II - Entrevista.
3. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
4. O docente que já está designado para ocupar função de professor intérprete não precisará participar do processo de seleção caso queira manter-se na atual condição durante o ano letivo de 2022.

VII – DA PRIMEIRA ETAPA

1. Para requerer a inscrição o docente deverá apresentar os seguintes documentos:
I - Currículo;
II - Proposta Pedagógica;
III - Cópia dos títulos de habilitação ou qualificação na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.
2. O candidato à docência para atuar como professor intérprete de LIBRAS deverá inscrever-se na unidade escolar sede de frequência, preenchendo devidamente o Anexo I contendo a identificação do docente candidato e em envelope pardo, deverá entregar a relação dos documentos contidos no tópico VII, item 1.

3. Caberá ao diretor da unidade escolar verificar o devido preenchimento do Anexo I e realizar a conferência de toda a documentação apresentada pelo docente candidato.
4. A entrega deverá ser realizada pelo gestor na primeira semana de cada mês no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, das 9 horas às 16 horas, aos cuidados do Departamento de Supervisão de Ensino.

VIII- DA SEGUNDA ETAPA

1. As entrevistas serão agendadas e divulgadas em cronograma próprio elaborado pela comissão responsável por este processo.
2. O docente candidato será comunicado do dia e horário da entrevista por e-mail contido no currículo.
3. A entrevista será dividida em três momentos:
 - I - Apresentação do docente candidato em língua portuguesa e na língua brasileira de sinais;
 - II - Ouvir e interpretar;
 - III - Apresentação de um plano de aulas a ser definido pela comissão.

IX – DA SELEÇÃO

1. A seleção será efetivada por meio de análise de currículo, proposta pedagógica e de títulos, sendo avaliado os seguintes pontos:
 - I – Currículo:
 - a. Formação exigida;
 - b. Experiência profissional como intérprete.
 - II – Proposta Pedagógica:
 - a. Compreensão da função;
 - b. Conhecimento técnico;
 - c. Estudante como centro do processo;
 - d. Metodologia.
2. Na entrevista será avaliado os seguintes pontos:
 - a. Fluência em LIBRAS;



b. Didática.

X- DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

1. A classificação será publicada em edital próprio elaborado pela comissão responsável por este processo.

XI – DA ATRIBUIÇÃO

1. A atribuição será publicada em edital próprio a ser divulgada posteriormente.
 - 1.1 A designação do docente candidato selecionado terá início após as suas aulas/classe serem atribuídas em caráter de substituição.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de dezembro de 2021.



Adriane Gallo Alcantara da Silva
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

**Protocolo do Processo de Inscrição para Professor Intérprete
(frente do envelope)**

Nome:	
Cargo:	
Jornada de Trabalho:	Registro Funcional:
Unidade Escolar de lotação:	
Telefone:	

Relação de Documentos Anexos:

Declaro a veracidade das informações constantes no presente anexo.

Assinatura do candidato: _____

Recebido em: ____/____/2022

Por: _____

**Protocolo do Processo de Inscrição para Professor Intérprete
(Destacar para o candidato)**

Nome do candidato:

Recebido em: ____/____/2022

Por: _____



ANEXO II

MANIFESTO DE INTERESSE

Eu, XXXXX XXXXX, portador do R.G. 00.000.000-0, cargo/jornada, efetivo no Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Ferraz de Vasconcelos, declaro interesse em permanecer como **professor intérprete na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS**, a fim de favorecer atendimento para os estudantes matriculados em classe/ano da rede municipal de ensino, a partir do ensino obrigatório, com deficiência auditiva ou surdos utilizando a LIBRAS como forma de comunicação no ano de 2022. Comprometo-me em desempenhar as atividades inerentes conforme Resolução SME nº 25, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a atuação de docentes com habilitação e qualificação na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, nas escolas municipais de Ferraz de Vasconcelos para o ano letivo de 2022, e dá providências correlatas.

Ferraz de Vasconcelos, ____ de ____ de 202__.

XXXXX XXXXX
Nome completo do servidor
RG.: 00.000.000-0



ANEXO III

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E
PROPOSTA PEDAGÓGICA

NOME PROFESSOR CANDIDATO:

ITEM AVALIATIVO	CRITÉRIO AVALIATIVO	NOTA A SER ATRIBUÍDA				
		Valor Referência				
I - Aspectos a serem considerados na apresentação do Currículo:	Atende as exigências conforme Edital SME nº 00/2021:	0	1	2	3	4
		Não atende	Atende superficialmente	Atende parcialmente	Atende bem	Atende completamente
a. Formação exigida	☐ Sim ☐ Não					
b. Experiência profissional como intérprete	☐ Sim ☐ Não					
II - Aspectos a serem considerados na Proposta Pedagógica:	Atende as exigências conforme Edital SME nº 00/2021:					
a. Compreensão da função	Processa a informação recebida na língua fonte e transpõe de forma clara a objetiva, buscando estratégias para compreensão do interlocutor, de forma a estabelecer a responsabilidade em facilitar a comunicação de maneira neutra garantindo acesso a informação da pessoa surda.					

J

b. Conhecimento técnico	Domina de forma precisa a língua brasileira de sinais e a língua portuguesa, permitindo a comunicação entre duas culturas distintas, marcada por capacidade corporal cinestésica, ligada a competência linguística e comunicativa.	
c. Estudante como centro do processo	Considera essencial a inclusão social do estudante surdo e objetiva a interação por meio da língua de sinais. Valorização dos conteúdos escolares e relação conteúdo/cultura surda.	
d. Metodologia	Promover estudo de caminhos mais eficientes para a inclusão de estudante surdo na instituição de ensino, com abordagens e estratégias dinâmicas.	
Pontuação final		

Ferraz de Vasconcelos, ____ de _____ de 202__.

Nome e assinatura do(s) membro(s) da comissão:



ANEXO IV

Prezado, _____!

Conforme inscrição realizada para participar da seleção interna para a atuação de docentes com habilitação e qualificação na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como intérprete nas escolas municipais durante o ano letivo de 2022, informo:

Sua entrevista está agendada para o dia 00/00/2022, às _____, na Secretaria Municipal de Educação.

Orientações - A entrevista será dividida em 3 momentos:

- 1- Apresentação do docente em língua portuguesa e depois em LIBRAS.
Abordar na apresentação nome, idade, profissão, tempo de atuação no magistério e experiência como intérprete.
- 2- Ouvir e interpretar. A comissão fará a leitura de um portador de texto para que o candidato faça a interpretação.
- 3- Apresentar um plano de aula simples com o conteúdo _____, e desenvolvê-lo em LIBRAS.

Atenciosamente,

Ferraz de Vasconcelos, ____ de _____ de 202____.

Comissão responsável pelo processo de inscrição e seleção dos docentes com habilitação e qualificação na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para atuação nas escolas municipais de Ferraz de Vasconcelos para o ano letivo de 2022.



ANEXO V**Cronograma de entrevistas**

Conforme anexo V do Edital SME nº 02/2021.

Nome do professor candidato:	Entrevista – Dia: 00/00/202__ Horário: 00h Local: XXXXX
Nome do professor candidato:	Entrevista – Dia: 00/00/202__ Horário: 00h Local: XXXXX
Nome do professor candidato:	Entrevista – Dia: 00/00/202__ Horário: 00h Local: XXXXX

Comissão responsável pelo processo de inscrição e seleção dos docentes com habilitação e qualificação na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para atuação nas escolas municipais de Ferraz de Vasconcelos para o ano letivo de 2022.



ANEXO VI

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PARA
INTÉRPRETE DE LIBRAS

NOME PROFESSOR CANDIDATO:

ITEM AVALIATIVO	CRITÉRIO AVALIATIVO	NOTA A SER ATRIBUÍDA				
		Valor Referência				
		0	1	2	3	4
		Não atende	Atende superficialmente	Atende parcialmente	Atende bem	Atende completamente
I – Fluência em LIBRAS	- Vocabulário; - Expressão facial, corporal e sintaxe da LIBRAS.					
II - Didática	- Postura; - Desenvoltura; - Articulação pedagógica; - Criatividade.					
Pontuação final:						

Ferraz de Vasconcelos, ____ de ____ de 202__.

Nome e assinatura do(s) membro(s) da comissão:

ANEXO VII

ITENS PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PARA
INTÉRPRETE DE LIBRAS

1- Apresentação do docente em Língua portuguesa e depois em LIBRAS: nome, idade, profissão, tempo de atuação no magistério e experiência como TILS.

2- Interpretação de uma crônica, da Língua portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais.

3- Apresentação de um plano de aula e desenvolvimento em LIBRAS.
Conteúdo:

J

ANEXO VIII

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Nos termos do Edital SME nº 02, de 17 de dezembro de 2021, contidos no tópico IX, item 1 – torna-se público a lista de classificação para atribuição que ocorrerá em ____/____/2022, às ____h na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação	Professor
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
03	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
04	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
05	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ferraz de Vasconcelos, ____ de _____ de 202__.

Nome e assinatura do(s) membro(s) da comissão:



ANEXO IX

**REGISTROS DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A ATUAÇÃO
DE DOCENTES COM HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NA LÍNGUA
BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE
FERRAZ DE VASCONCELOS PARA O ANO LETIVO DE 2022.**

Documentação comprobatória dos professores inscritos;
Registro dos trabalhos da comissão;
Registro do e-mail encaminhado aos professores inscritos;
Registro de confirmação do e-mail;
Registro das entrevistas;
Divulgação da lista final;
Registro da atribuição e organização dos docentes por unidade escolar;
Registro fotográfico.



RESOLUÇÃO SME Nº 26 DE 17 DEZEMBRO DE 2021.

"Institui o Projeto Aprendizagem em Ação para o ano de 2022 e dispõe sobre a atribuição de aulas para esta finalidade".

Adriane Gallo Alcantara da Silva, Secretária de Educação do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9394/1996, artigo nº 22, que tem por finalidade assegurar ao educando a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meio para progredir no trabalho e em estudos posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02 de 10 de dezembro de 2020, artigo 27, das avaliações, com foco prioritário nos objetivos de aprendizagens e desenvolvimento de competências essenciais que devem ser efetivamente cumpridas no planejamento/replanejamento curricular das escolas;

CONSIDERANDO as Diretrizes do Plano Municipal de Educação e demais Pareceres e Resoluções do Conselho Nacional de Educação objetivando a compensação das aprendizagens defasadas por conta da pandemia Covid -19 e possibilitando aos estudantes a aprendizagem de excelência e a conclusão de todas as etapas da Educação Básica na idade certa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o projeto "Aprendizagem em Ação", que oferecerá **ações estratégicas e diferenciadas** para os estudantes com defasagem acentuada de aprendizagem, com atuação de docente indicado especificamente para atuar como professor do projeto.

§ 1º - Todas unidades escolares da rede Municipal de Ferraz de Vasconcelos poderão contar com professores designados para o Projeto "Aprendizagem em Ação" nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, considerando o quantitativo de professores interessados no processo.

§ 2º - Durante as aulas específicas de recuperação e reforço oportunizar aos estudantes vivências de atividades que reforcem suas aprendizagens prioritariamente em Língua Portuguesa e Matemática.

Artigo 2º - Os candidatos à docência para atuar como professor do Projeto "Aprendizagem em Ação" deverão realizar a inscrição na sede da Secretaria Municipal Educação munidos da documentação necessária conforme especifica o Edital SME Nº 03 de 17/12/2021.

§ 1º - As inscrições deverão ser encaminhadas para a Supervisão de Ensino para fins de classificação e posterior atribuição do local de atuação.

§ 2º - Será disponibilizado posteriormente o cronograma com das datas para cada ação.

§ 3º - Poderão participar do processo de inscrição os professores com carga horária de 10, 20, 30 e 40 horas semanais.

Artigo 3º - Caberá à Unidade Escolar:

I - Identificar os estudantes, público alvo do projeto, considerando os resultados obtidos nas avaliações diagnósticas aplicadas pelos docentes da sala regular;

II - Organizar grupos de até 10 estudantes para as interações, de forma a garantir 2 atendimentos semanais por estudante;

III - Comunicar os familiares e responsáveis sobre a participação do estudante nas ações do Projeto (Termo de compromisso - Anexo I);

IV - Acompanhar e avaliar o registro sistemático das ações do projeto.



Artigo 4º - Caberá à Comissão de Atribuição:

- I - Analisar as propostas, a documentação do docente e o perfil para atuação no projeto;
- II - Fazer a classificação dos docentes para atribuição;
- III - Realizar a atribuição das Unidades Escolares aos docentes classificados para o Projeto "Aprendizagem em Ação".

Artigo 5º - Ao docente designado para o atendimento do Projeto "Aprendizagem em Ação" serão atribuídas carga suplementar fixa na seguinte conformidade:

- I – Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II – 30 horas e Professor Adjunto I e Professor Adjunto II, terão carga suplementar fixa de 25 horas/aula, sendo 20 horas/aula de trabalho pedagógico com aluno e 5 horas/aula para planejamento, elaboração e avaliação das atividades;
- II – Professor de Educação Básica I e II – 40 horas, terão carga suplementar fixa de 10 horas/aula, sendo 8 horas/aula de trabalho pedagógico com aluno e 2 horas/aula para planejamento, elaboração e avaliação das atividades.

Artigo 6º - O valor da hora aula será de acordo com o padrão de vencimento de cada docente.**Artigo 7º - Após a atribuição, o docente deverá apresentar na Unidade Escolar o plano de atendimento específico para o Projeto "Aprendizagem em Ação" com as seguintes informações:**

- a. Nome da Escola;
- b. Nome do Diretor;
- c. Nome do Coordenador Pedagógico;
- d. Identificação da(s) turma(s) com relação nominal dos alunos que participarão do projeto;
- e. Habilidades que serão trabalhadas;
- f. Metodologia;
- g. Recursos a serem utilizados;
- h. Método de avaliação.



Artigo 8º - As metas alcançadas deverão ser mencionadas com os registros documentais junto ao portfólio constando todas as ações realizadas para efetivação do projeto e as metas não alcançadas redefinidas.

Artigo 9º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação – Departamento Pedagógico:

- I - Realizar formações aos docentes participantes classificados do projeto.
- II - Acompanhar as ações do Projeto "Aprendizagem em Ação".
- III - Fazer orientações e intervenções à prática docente no contexto do desenvolvimento do projeto.

Artigo 10 - A continuidade da atuação pedagógica docente no Projeto "Aprendizagem em Ação" em cada Unidade Escolar estará condicionada:

- I - Atuação de cada um dos profissionais, respeitando as habilidades e competências determinadas para classe/turma estabelecidas para o projeto.
- II - Avaliação do projeto será realizada pela equipe gestora da unidade escolar e pela equipe pedagógica da secretaria municipal de educação.
- III – Análise da evolução da aprendizagem dos estudantes realizada pelo professor titular da classe/turma em parceria com a equipe gestora da unidade escolar com parecer da equipe pedagógica da secretaria municipal de educação.

Artigo 11 - Casos omissos serão analisados pela Comissão de Atribuição e Departamento Pedagógico.

Artigo 12 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de dezembro de 2021.


Adriane Gallo Alcântara da Silva
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO - PROJETO "APRENDIZAGEM EM AÇÃO"

Nome do responsável: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Declaro que assumo o compromisso com a participação do (a) estudante
_____ da

EMEB _____ ano/turno _____

no projeto "Aprendizagem em Ação" oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, o que implica na observância e no cumprimento do disposto nas obrigações abaixo descritas:

DAS OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA OU RESPONSÁVEL:

Conforme preconiza a LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, em seu Art. 2º, a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

- a) acompanhar, incentivar e apoiar o estudante durante todo o desenvolvimento do projeto;
- b) propiciar condições para que o estudante frequente regularmente às aulas e participe das atividades promovidas no projeto;
- c) justificar a direção da escola, as faltas ou ausências do estudante às aulas;

Assinatura do responsável

Data: __/__/__



**PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA TITULARES DE CARGOS DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO SME Nº 03 /2021
PROJETO APRENDIZAGEM EM AÇÃO.**

A Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, faz saber aos ocupantes do cargo do Magistério Público Municipal, que estão abertas as inscrições para atuar no Projeto "Aprendizagem em Ação" no ano de 2022.

1-Do projeto

1.1 Considerando o disposto na Lei 9394/96 - art.22, que tem por finalidade assegurar ao educando a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meio para progredir no trabalho e em estudos posteriores;

1.2 Considerando a Resolução CNE/CP Nº 02 de 10 de dezembro de 2020, artigo 27, das avaliações, com foco prioritário nos objetivos de aprendizagens e desenvolvimento de competências essenciais que devem ser efetivamente cumpridas no planejamento/replanejamento curricular das escolas;

1.3 São Diretrizes do Projeto "Aprendizagem em Ação":

- I. Promover a compreensão das aprendizagens defasadas por conta da Pandemia COVID-19;
- II. Viabilizar aos estudantes a aprendizagem de excelência e a conclusão de todas as etapas da Educação Básica na idade certa;
- III. Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação e Unidades Escolares;
- IV. Promover a integração com a Política Educacional da Rede de Ensino;
- V. Assegurar o monitoramento e avaliação periódica da execução e dos resultados do projeto, unidades escolares e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- VI. Promover o acompanhamento sistemático pela gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental anos iniciais e finais;
- VII. Avaliar o impacto do Projeto "Aprendizagem em Ação", na aprendizagem dos estudantes, com objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.



2. Da seleção

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para professores titulares de cargo do Magistério Público Municipal de Ferraz de Vasconcelos, para atuar no Projeto "Aprendizagem em Ação";

2.2 Serão considerados os seguintes critérios:

- I. Ser Professor Titular de cargo do Magistério Público Municipal;
 - a) Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor Adjunto I e Professor Adjunto II.
 - b) No caso do Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II – 30horas e Professor Adjunto I e Professor Adjunto II, será disponibilizado 25 horas/aula de carga suplementar fixa, sendo 20 horas/aula de trabalho pedagógico com aluno e 5 horas/aula para planejamento, elaboração e avaliação das atividades;
 - c) No caso do Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II – 40horas será disponibilizado 10 horas/aula de carga suplementar fixa, sendo 8 horas/aula de trabalho pedagógico com aluno e 2 horas/aula para planejamento, elaboração e avaliação das atividades;
 - d) Os docentes que atuaram no Projeto em Ação no ano de 2021 e optarem por permanecer deverão preencher o anexo III termo de permanência contido nesta Resolução.

3. Do perfil

3.1 Poderão participar do processo seletivo, candidatos com o seguinte perfil:

- I. Professores alfabetizadores da rede com disponibilidade de carga horária;
- II. Professores com disponibilidade de carga horária;
- III. Preferencialmente professores com habilitação em pedagogia ou licenciatura.

4. Das atribuições

4.1 Cabe aos professores do Projeto "Aprendizagem em Ação";

- I. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Projeto "Aprendizagem em Ação";
- II. Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de recuperação da aprendizagem dos estudantes;



III. Acompanhar o desempenho dos estudantes em parceria com professores titulares da turma;

IV. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao projeto;

V. Participar das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

5. Das inscrições

5.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação os quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2 Para requerer a inscrição, o candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Ruy Barbosa 295 – Jd. Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos no período de 02/02/2022 à 11/02/2022, horário administrativo, as demais inscrições ocorrerão ao longo do ano letivo, com entrega das proposta em toda primeira segunda-feira de casa mês, munido de envelope lacrado que deverá conter os documentos necessários - (item 5.3) e na capa do envelope a seguinte identificação: Nome completo do candidato – Processo Seletivo Simplificado - Projeto "Aprendizagem em Ação";

5.3 No ato da inscrição deverá entregar os seguintes documentos:

a- Ficha de inscrição, conforme anexo I devidamente preenchido, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

b- Proposta de trabalho conforme modelo anexo II;

c- Currículo

d- Anexo III – Ficha de inscrição – Processo de Atribuição para o exercício de 2022.

5.4 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Atribuição no direito de eliminá-lo caso comprove inveracidade das informações;

5.5 Não serão aceitos documentos após o ato de inscrição;

5.6 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento da inscrição do Processo Seletivo Simplificado;

5.7 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida;

6. Das vagas

6.1 A quantidade de vagas serão disponibilizadas após levantamento do número de alunos e confirmação das adesões dos candidatos;

7. Do acompanhamento

7.1 A Secretaria Municipal de Educação institui a Comissão de Atribuição para coordenar e executar todo o processo seletivo;

7.2 A seleção dos candidatos será efetivada através da pontuação apresentada no Anexo III- Ficha de Inscrição – Processo de atribuição para o exercício de 2022;

8. Da lotação

8.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos conforme pontuação apresentada;

9. Das disposições gerais

9.1 Os professores poderão ter sua carga suplementar fixa cessada a qualquer tempo, no caso de: não corresponder à finalidade e aos objetivos do Projeto "Aprendizagem de Ação", apresentar número excessivo de faltas, que será analisado pela Comissão de Atribuição, observada a documentação pertinente.

9.2 Os casos omissos, deste Edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvida a Comissão de Atribuição.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de dezembro de 2021.



Adriane Gallo Alcantara da Silva
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
INSCRIÇÃO PARA O PROJETO "APRENDIZAGEM EM AÇÃO"

NOME DO PROFESSOR:	
SEDE DE ATRIBUIÇÃO:	
PERÍODO QUE ESTA COM TURMA ATRIBUÍDA:	
TEMPO DE REDE:	
EXPERIÊNCIA EM ALFABETIZAÇÃO:	SIM () NÃO ()
FAMILIARIDADE COM FERRAMENTAS E RECURSOS TECNOLÓGICOS:	SIM () NÃO ()
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:	(descrever as qualificações e formações do professor)
BREVE APRESENTAÇÃO DO PROFESSOR:	(acrescentar breve apresentação elaborada pelo próprio professor)
PERÍODO DE ATUAÇÃO EM PROJETOS:	
ASSINATURA:	
DATA:	



ANEXO II

PROPOSTA DE TRABALHO PROJETO APRENDIZAGEM EM AÇÃO

CAPA	identificação do professor, unidade escolar e título do projeto.
OBJETIVO GERAL	
OBJETIVO ESPECÍFICO	
CONTEÚDOS	
METODOLOGIA	
RECURSOS	
PÚBLICO ALVO	
MÉTODO DE AVALIAÇÃO	
ASSINATURA	



ANEXO III

MANIFESTO DE INTERESSE

Eu, _____, portador do R.G. _____,

cargo/jornada, efetivo no Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Ferraz de Vasconcelos declaro interesse em permanecer como **Professor – Projeto Aprendizagem em Ação**, a fim de favorecer atendimento para os estudantes matriculados em classe/turma da rede municipal de ensino, para os anos iniciais e finais do ensino fundamental com defasagem de aprendizagem. Comprometo-me em desempenhar as atividades inerentes conforme Resolução SME nº 26, de 17 de dezembro de 2021, que trata sobre a atuação de docentes para atuar no Projeto "Aprendizagem em Ação" para o ano 2022 e dispõe sobre a atribuição de aulas para esta finalidade, nas escolas municipais de Ferraz de Vasconcelos para o ano letivo de 2022, e dá providências correlatas.

Ferraz de Vasconcelos, _____ de _____ de 202__.

Nome Completo do docente

R.G. _____



fl. 254
11-228/19 P*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****TERMO DE RESCISÃO DE PARCERIA**

Tendo em vista a solicitação expedida pela Creche Comunitária da Mãe Pobre e o parecer emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias do Terceiro Setor, fls. 258, declaro rescindido o Termo de Colaboração celebrado com a Creche Comunitária da Mãe Pobre e a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos através do Termo de Colaboração nº 03/19 em 31 de dezembro de 2021.

Providencie a notificação da OSC.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de novembro de 2021.

Adriane Gallo Alcantara da Silva
Secretária Municipal de Educação

De acordo:

Priscila Conceição Gambale Vieira Matos
Prefeita

SECRETARIA DA FAZENDA

 Passivos Judiciais Em Aberto 				
E.C 109/2021 - TJSP/DEPRE Transparência Fiscal, Art. 48 da Lei Complementar n.º 101/2000				
Processo DEPRE/TJSP	Ordem Cronológica	Credor		Status
0063061-91.2017.8.26.0500	01/2019	MARISTELA APARECIDA FARIA CLARO	x	Em Aberto
0085736-48.2017.8.26.0500	02/2019	ANGELINA LOPES PEREIRA	x	Em Aberto
0103727-37.2017.8.26.0500	03/2019	CONSTRUTORA FERRAZ LTDA	x	Em Aberto
0105360-83.2017.8.26.0500	04/2019	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS	x	Em Aberto
0126068-57.2017.8.26.0500	05/2019	ARMINDO CORREIA LOUREIRO	x	Em Aberto
0175975-98.2017.8.26.0500	06/2019	REAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS	x	Em Aberto
0176008-88.2017.8.26.0500	07/2019	CLAUDEMIR VERDUGO	x	Em Aberto
0191754-93.2017.8.26.0500	08/2019	RESCO EMPREENDIMENTOS LTDA	x	Em Aberto
0000095-92.2017.8.26.0500	09/2019	IVECO LATIN AMERICA LTDA	x	Em Aberto
0145476-97.2018.8.26.0500	10/2019	SILVANO E FILHO COMÉRCIO DE VEÍCULOS	x	Em Aberto
0247715-82.2018.8.26.0500	11/2019	CONVITA ALIMENTAÇÃO S/A	x	Em Aberto
0247804-08.2018.8.26.0500	12/2019	COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO	x	Em Aberto
0256694-33.2018.8.26.0500	13/2019	ERNESTO CONTRERA	x	Em Aberto
TOTAL DO ANO DE 2019			x	R\$ 16.889.968,58
0534567-28.2018.8.26.0500	01/2020	CLAUDIO LIMA DE MEDEIROS	x	Em Aberto
0039332-65.2019.8.26.0500	03/2020	LIVIA CAROLINA SANTOS DE ALMEIDA SILVA	x	Em Aberto
0070327-61.2019.8.26.0500	05/2020	VIVIANE MASSARENTE EZEQUIEL	x	Em Aberto
0129602-38.2019.8.26.0500	06/2020	FABIA CRISTIANE FERNANDES GON	x	Em Aberto
0422797-93.2019.8.26.0500	07/2020	YAMADA, MAEKAVA E NISHIYAMAMOTO S	x	Em Aberto
0427092-76.2019.8.26.0500	08/2020	WILSON DA SILVA FIGUEIRA	x	Em Aberto
0428551-16.2019.8.26.0500	09/2020	BENETTI, GENTILE, RUIVO ADVOGADOS	x	Em Aberto
0306979-30.2018.8.26.0500	01/2020	CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA	x	Em Aberto
0329143-86.2018.8.26.0500	02/2020	VALVIR FERREIRA DA SILVA	x	Em Aberto
0445848-70.2018.8.26.0500	03/2020	SUPRINET SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	x	Em Aberto
0578808-87.2018.8.26.0500	04/2020	COMERCIAL DE ALIMENTOS ATUAL LTDA	x	Em Aberto
0580314-98.2018.8.26.0500	05/2020	DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	x	Em Aberto
0167019-25.2019.8.26.0500	07/2020	W.M.C. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	x	Em Aberto
0239427-14.2019.8.26.0500	08/2020	ROSA MARIA PINHEIRO ABISSANDRA	x	Em Aberto
0385806-21.2019.8.26.0500	09/2020	BRUNO EUGENIO DORO	x	Em Aberto
0427087-54.2019.8.26.0500	10/2020	CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO	x	Em Aberto
TOTAL DO ANO DE 2020			x	R\$ 33.125.382,16
0447392-59.2019.8.26.0500	01/2021	HONORINA DA SILVA	x	Em Aberto
0455903-46.2019.8.26.0500	02/2021	MARIA CRISTINA GOMES ELEGANCIA	x	Em Aberto
0035625-55.2020.8.26.0500	03/2021	TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHA	x	Em Aberto
0035626-40.2020.8.26.0500	04/2021	GERCIMARA MOURA BARCELOS	x	Em Aberto
0114671-93.2020.8.26.0500	05/2021	MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	x	Em Aberto
0450681-97.2019.8.26.0500	01/2021	COMERCIAL LUX CLEAN MATERIAL DE LIMPEZA	x	Em Aberto
0457214-72.2019.8.26.0500	02/2021	CALUX COMERCIAL EIRELI	x	Em Aberto
0484822-45.2019.8.26.0500	03/2021	SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA	x	Em Aberto
0494296-40.2019.8.26.0500	04/2021	CONSÓRCIO FERRAZ MAIS LIMPA	x	Em Aberto
0509626-77.2019.8.26.0500	05/2021	EUDAS DE CARVALHO	x	Em Aberto
0510887-77.2019.8.26.0500	06/2021	DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	x	Em Aberto
0080515-79.2020.8.26.0500	07/2021	EDITORIA MELHORAMENTOS LTDA	x	Em Aberto
0101188-93.2020.8.26.0500	08/2021	LEONARDO DE MIRANDA RIBEIRO	x	Em Aberto
TOTAL DO ANO DE 2021			x	R\$ 17.485.079,30
0270998-66.2020.8.26.0500	01/2022	ARMANDO PALLOTA FILHO	x	Em Aberto
0316462-16.2020.8.26.0500	02/2022	DIONISIO NUNES DE SOUZA JUNIOR	x	Em Aberto
0091126-57.2021.8.26.0500	03/2022	MARCOS APARECIDO DA SILVA	x	Em Aberto
0142259-41.2021.8.26.0500	04/2022	MANUEL CIRIACO DA SILVA	x	Em Aberto
0142274-10.2021.8.26.0500	05/2022	PAULO RODRIGO CURY	x	Em Aberto
0142282-84.2021.8.26.0500	06/2022	NELSON GAREY	x	Em Aberto
0142284-54.2021.8.26.0500	07/2022	ANSELMO ANTONIO DA SILVA	x	Em Aberto
0173770-57.2021.8.26.0500	08/2022	JOAQUIM JORGE PESSOA	x	Em Aberto
0211058-39.2021.8.26.0500	09/2022	ULDIANCY DE SOUZA SILVA	x	Em Aberto
0236023-81.2021.8.26.0500	10/2022	ELISABETE DE SOUZA CARLINI	x	Em Aberto
0251805-31.2021.8.26.0500	11/2022	BUENO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS	x	Em Aberto
0252382-09.2021.8.26.0500	12/2022	ALVARO BADDINI JUNIOR	x	Em Aberto
0252390-83.2021.8.26.0499	13/2021	CLEBER ZANTONIO AFANASIEV	x	Em Aberto
0298623-75.2020.8.26.0500	01/2022	SABESP COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO	x	Em Aberto
0008887-93.2021.8.26.0500	02/2022	FBM INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA	x	Em Aberto
0095728-91.2021.8.26.0500	03/2022	SUZAPAPER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA	x	Em Aberto
0102491-11.2021.8.26.0500	04/2022	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	x	Em Aberto
0130110-13.2021.8.26.0500	05/2022	KARIN INGRID KAESEMODEL BLUM	x	Em Aberto

0142260-26.2021.8.26.0500	06/2022	METALURGICA ART PRATA LTDA	x	Em Aberto
0142262-93.2021.8.26.0500	07/2022	SANTOS CONTAINER LTDA EPP	x	Em Aberto
0142266-33.2021.8.26.0500	08/2022	ANGELA DONIZETE MARQUES TEODORO	x	Em Aberto
0142273-25.2021.8.26.0500	09/2022	JOSÉ GERALDO BRUNETTI	x	Em Aberto
0142275-92.2021.8.26.0500	10/2022	PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA	x	Em Aberto
0142279-32.2021.8.26.0500	11/2022	MARIA FATIMA GOMES DE OLIVEIRA	x	Em Aberto
0160386-27.2021.8.26.0500	12/2022	GISELA GERDA KAESEMODEL	x	Em Aberto
0173779-19.2021.8.26.0500	13/2022	GISELA GERDA KAESEMODEL	x	Em Aberto
0173781-86.2021.8.26.0500	12/2022	MARCIA FRANCISCA DA SILVA MIRANDOLA	x	Em Aberto
0173782-71.2021.8.26.0500	15/2022	JOSÉ MARCELINO MIRANDOLA	x	Em Aberto
0251755-05.2021.8.26.0500	16/2022	FABIANO COSTA FERREIRA DA SILVA	x	Em Aberto
0251763-79.2021.8.26.0500	17/2022	MIRIA CONCEIÇÃO DA SILVA	x	Em Aberto
0251821-82.2021.8.26.0500	18/2022	M.W.R. PAVIAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA	x	Em Aberto
0251833-96.2021.8.26.0500	19/2022	CLARICE FERREIRA SILVESTRE	x	Em Aberto
0252369-10.2021.8.26.0500	20/2022	IPP - INDÚSTRIA PAULISTA DE PLÁSTICO	x	Em Aberto
0252379-54.2021.8.26.0500	21/2022	DESK MÓVEIS ESCOLARES E PRODUTOS PLÁSTICOS	x	Em Aberto
TOTAL DO ANO DE 2022			x	R\$ 24.446.145,31

SUBTOTAL: R\$ 91.946.575,35

T.R.T - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

Número do Precatório	P.A.	Credor	Status
2021-30.0502-0	9506/2022	MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO	x Em Aberto
2021-30.0491-1	9522/2022	MARIA LUCIA DOS SANTOS	x Em Aberto
SUBTOTAL:			x R\$ 350.128,09

TOTAL GERAL DE PRECATÓRIO JUDICIAIS + TRABALHISTAS (TJSP + TRT)

R\$ 92.296.703,44

Atualizado até 28/12/2021

Cristina Duarte Silva
Secretária Municipal da Fazenda

Pedro Paulo Teixeira Junior
Coordenador Executivo
Secretaria Municipal da Fazenda

Julia Evelyn O. Alves
Técnica Contábil
Estagiária